



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 249 /74

DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA C DO ART.
GO 7º DA LEI Nº 227 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - A LETRA C DO ART. 7º DA LEI Nº 227 DE 27
DE DEZEMBRO DE 1973, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 7º - PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE QUE TRATA A
PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

LETRA C - ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE
80% (OITENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO CORRENTE, NOS TERMOS DOS
ART. 7º E 43º DA LEI Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1974.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 02 DE DEZEMBRO
DE 1974.

Francisco Xavier Borges de Souza
FRANCISCO XAVIER BORGES DE SOUZA
PREFEITO

Eutímio Pinto Ramalho
EUTÍMIO PINTO RAMALHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO